

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****SUPRAM SUL DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional****Declaração - SEMAD/SUPRAM SUL-NAO - 2021**

Varginha, 13 de julho de 2021.

A/C : MARIA ANGELA GARCIA MONACO

Assunto: Resposta ao pedido da **Alteração da titularidade do empreendimento MEGACABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA.**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0031057/2021-05].

Prezado Sra,

Em resposta ao requerimento protocolado sob o número 1370.01.0031057/2021-05 pelo qual o empreendimento **MEGACABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA.**, **CNPJ 07.642.862/0001-67**, solicita alteração da RAZÃO SOCIAL na respectiva licença ambiental referente ao processo administrativo nº **4178/2020**, para **MEGACABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E CABOS LTDA.**, mantendo o mesmo CNPJ, informamos que:

O pedido foi DEFERIDO e diante da inexistência de ferramenta de alteração da razão social no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, esse ofício deverá ser anexado a licença emitida para fins de comprovação da transferência da titularidade.

Informamos ainda que, nos termos do Parecer 82/2016/COJUD/PFE/IBAMA/SEDE/PGF/AGU, elaborado pelo IBAMA sobre a mudança de titularidade dos empreendimentos entende-se que:

I – O objeto do licenciamento ambiental é o empreendimento, obra, estabelecimento ou atividade, sendo esse seu foco e não a pessoa natural ou jurídica requerente da licença ambiental. O licenciamento ambiental não é um processo administrativo personalíssimo (*intuitu personae*).

II – Possibilidade de mudança de titularidade do licenciamento ambiental a qualquer tempo, desde que o sucessor cumpra os requisitos normativos exigidos para ser empreendedor perante o órgão licenciador.

Dessa forma, diante do deferimento do pedido, a alteração da razão social solicitada não será possível neste momento no sistema SLA pela ausência da ferramenta técnica para sua execução.

Desde já nos colocamos a vossa disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ludmila Ladeira Alves de Brito
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente**, em 14/07/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32203901** e o código CRC **61D634AB**.